

DOQ Nº176 – ANO I

LEI N.º1592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORES: VER. ANTÔNIO ALMEIDA SILVA

VER. ELIÉZER MOREIRA DAS CHAGAS

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL
ESCOLA DE VALENÇA PARA REALIZAÇÃO
DE CIRURGIAS ELETIVAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado com base no artigo 39, XI, da Lei orgânica municipal realizar convênio com o Hospital Escola de Valença-RJ.

Parágrafo Único – O presente convênio tem a finalidade de atender os munícipes que necessitam realizar cirurgias eletivas.

Art. 2º- O presente convênio será custeado 100% pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

Art. 3º- O Poder Executivo editará as normas necessárias para o imediato cumprimento dessa Lei.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O